



**LEI Nº 6.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA LEI QUE VENHA A INSTITUIR EM SEU CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL A CORRIDA RÚSTICA DE CARIACICA, TODO ÚLTIMO DOMINGO DE JUNHO DE CADA ANO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a criação de uma lei que venha instituir em seu calendário municipal oficial a CORRIDA RÚSTICA CARIACICA, todo último domingo do mês de Junho de cada ano, criando um calendário de eventos para atividades alusivas ao esporte que representa a história do Município de Cariacica.

**Art. 2º** - Esta lei irá instituir a CORRIDA RÚSTICA CARIACICA, como uma corrida oficial do calendário municipal a ser comemorada e realizada anualmente no último domingo do mês de Junho de cada ano, com atividades alusivas ao esporte. Toda a infraestrutura para a sua realização acontecerá mediante a parceria pelo Poder Executivo Municipal com segmentos do Poder Público, da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada voltada ao incentivo do esporte.

**Art. 3º** - A CORRIDA RÚSTICA CARIACICA, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar os praticantes desta modalidade de corrida, que juntos concentrarão esforços no desenvolvimento da atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática.

**Art. 4º - VETADO.**

**Art. 5º - VETADO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerá mediante as contas de dotações orçamentárias próprias do Executivo que, se caso necessário, poderão serão suplementadas.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de dezembro de 2021.



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. 28.923 /2021

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 14 de dezembro de 2021

**LEIS****LEI Nº 6.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA LEI QUE VENHA A INSTITUIR EM SEU CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL A CORRIDA RÚSTICA DE CARIACICA, TODO ÚLTIMO DOMINGO DE JUNHO DE CADA ANO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação de uma lei que venha instituir em seu calendário municipal oficial a CORRIDA RÚSTICA CARIACICA, todo último domingo do mês de Junho de cada ano, criando um calendário de eventos para atividades alusivas ao esporte que representa a história do Município de Cariacica.

Art. 2º - Esta lei irá instituir a CORRIDA RÚSTICA CARIACICA, como uma corrida oficial do calendário municipal a ser comemorada e realizada anualmente no último domingo do mês de Junho de cada ano, com atividades alusivas ao esporte. Toda a infraestrutura para a sua realização acontecerá mediante a parceria pelo Poder Executivo Municipal com segmentos do Poder Público, da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada voltada ao incentivo do esporte.

Art. 3º - A CORRIDA RÚSTICA CARIACICA, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar os praticantes desta modalidade de corrida, que juntos concentrarão esforços no desenvolvimento da atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerá mediante as contas de dotações orçamentárias próprias do Executivo que, se caso necessário, poderão serão suplementadas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de dezembro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 287, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE DEBATE INTERSETORIAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO PRECISA DOS ENDEREÇOS PARA LANÇAMENTO NO

SISTEMA AUTOMATIZADO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Debate Intersetorial de Ordenamento Urbanístico para identificação precisa dos endereços para lançamento no sistema automatizado no Município de Cariacica-ES.

Art. 2º. A constituição da Comissão de Debate Intersetorial de Ordenamento Urbanístico para identificação precisa dos endereços para lançamento no sistema automatizado no Município de Cariacica-ES desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como em normas municipais, tendo por objetivo:

I – Identificar o reordenamento territorial do Município de Cariacica;

II – Debater de forma intersetorial sobre a ineficiência identificada na operacionalização do ordenamento territorial;

III – Propor soluções práticas ao problema na imprecisão dos endereços dos munícipes;

IV – Colaborar com o processo de comunicação processual com os contribuintes em débito perante o Município de Cariacica.

Art. 3º. A Comissão de Debate Intersetorial de Ordenamento Urbanístico para Identificação precisa dos endereços para lançamento no sistema automatizado no Município de Cariacica-ES será constituída por 04 membros, representantes do Poder Público Municipal, devendo ser representada da seguinte forma:

I – 01 (um) membro da Procuradoria Fiscal e Tributária;

II – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;

III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças (Gerência de Administração de Tributos Imobiliários);

IV – 01 (um) membro da Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º. Aos membros da Comissão de Debate Intersetorial de Ordenamento Urbanístico para Identificação precisa dos endereços no Município de Cariacica-ES não serão concedidas remunerações tampouco gratificações de qualquer espécie em decorrência de participação na presente comissão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 09 de dezembro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 251/2021 EM CARGO PÚBLICO

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin,  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

